



PROCESSO Nº 2023-78HLS

**58º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2021**

**QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, nomeado por meio do Decreto nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO do dia 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: manter inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS**

2.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 01 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025, ficam estimados em **R\$**



**79.477.945,32 (setenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** para o CUSTEIO. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 06 (seis) parcelas, conforme quadro abaixo:

MÊS / ANO	VALOR MENSAL (R\$)
DEZEMBRO/2024	13.246.324,22
JANEIRO/2025	13.246.324,22
FEVEREIRO/2025	13.246.324,22
MARÇO/2025	13.246.324,22
ABRIL/2025	13.246.324,22
MAIO/2025	13.246.324,22
<b>TOTAL</b>	<b>79.477.945,32</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

*Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184- Manutenção da Rede Hospitalar Própria*

*UG: 440901*

*Natureza Despesa: 3.3.50.85.00*

*Fontes de Recursos: 1500100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados, Arrecadados Pela Administração Direta.*

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/12/2024 a 31/05/2025.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

**CONTRATANTE**

**SAMIR REZENDE SIVIERO**

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental

**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
CIDADÃO  
assinado em 29/11/2024 19:11:56 -03:00

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSEC - SESA - GOVES  
assinado em 29/11/2024 19:43:08 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/11/2024 19:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3KZ0M9>